



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO</p> <p>Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual execução dos serviços gráficos, confecção de impressos gráficos, sob demanda, destinado atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.</p>
B	<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO</p> <p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.</p> <p>Nos termos do Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n° 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída as eventuais prorrogação.</p> <p>O prazo para execução do serviço de confecção de impressos gráficos é de no máximo 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária:

- Projeto: 020101.04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 020201.04.122.0011.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 020301.04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- 020401.12.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 020401.12.361.0062.2.014 – Manutenção da Rede do Ensino Fundamental;
- 020401.12.365.0070.2.021 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil;
- 020501.15.452.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 020601.10.122.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 020701.08.243.0034.2.028 – Encargos com o Conselho Tutelar;
- 020701.08.244.0034.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 020801.16.122.0011.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação;
- 020901.20.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Produção e Abastecimento;
- C** 021001.13.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 021101.18.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 021201.27.812.0011.2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto;
- 021501.26.782.0011.2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte;
- 021601.06.182.0011.2.049 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Defesa Civil;
- 030101.08.243.0033.2.052 – Encargos com Programas Primeira Infância, BPC e AEPETI;
- 030101.08.244.0034.2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 030101.08.244.0034.2.054 – Encargos com os Prog. do Bloco da Prot. Social Especial de Média Complexidade;
- 030101.08.244.0034.2.055 – Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica;
- 030101.08.244.0034.2.056 – Encargos com os Prog. de Gestão do SUAS, Bolsa Família e Cadastro Único;
- 030301.10.301.0052.2.062 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
- 030301.10.302.0052.2.063 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar;
- 030301.10.304.0052.2.065 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;
- 030301.08.244.0034.2.059 – Encargos c/Ações e Serviços p/Enfrentamento a Pandemia;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- Elemento de Despesa: 33.90.39.

- Fonte: 02/09/10/11/62/481/702/706/71/746/763/764/778/779/783/804.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



D	VALOR ESTIMADO Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ 498.153,41 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).
E	ENCARGOS DAS PARTES Além das obrigações expressas no Edital e no Termo de Contrato, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. O CONTRATADO dever: a) Executar serviços de confecção de impressos gráficos, de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes e a proposta apresentada; b) Atender imediatamente a requisição de confecção de impressos gráficos, sempre que solicitada pela Administração Municipal; c) Garantir a qualidade nos serviços prestados, assegurando material de 1ª qualidade para execução dos serviços gráficos; d) Garantir a qualidade e pontualidade na entrega dos serviços de confecção de impressos gráficos; e) Fornecer material gráficos mediante requisição; f) Zelar para que o serviço de atendimento disponha de pessoal qualificado e material informativo, necessários para atender as solicitações; g) manter-se durante do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da Licitação; i) responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal; A Administração Municipal deve: a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado; b) responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, a quantidade dos serviços de confecção de impressos gráficos a ser fornecido e local a ser entregue; c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada; d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>e) efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de IPIXUNA, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.</p>
F	<p>SANÇÕES / PENALIDADES</p> <p>Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Contratado que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:</p> <p>1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:</p> <p>a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;</p> <p>b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;</p> <p>c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;</p> <p>d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;</p> <p>e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Termo de Contrato.</p> <p>Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.</p> <p>Será configurada a inexecução total do objeto quando:</p> <p>a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;</p> <p>b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.</p> <p>O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.</p> <p>O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.</p> <p>Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.</p> <p>Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:</p> <p>a) advertência;</p> <p>b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;</p> <p>c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.</p> <p>Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.</p> <p>Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.</p> <p>As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p>
G	<p>RECEBIMENTO DO OBJETO</p> <p>Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:</p> <p>1. Provisoriamente, no ato da entrega dos impressos gráficos, para posterior verificação da conformidade</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>do edital e com as especificações do objeto licitado;</p> <p>2. Definitivamente, em até 15 (quinze dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra- em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.</p> <p>A licitante vencedora deve efetuar reparo no serviço de confecção dos impressos gráficos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.</p>
H	<p>PAGAMENTO</p> <p>O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de IPIXUNA e com os valores propostos até 30 (trinta) dia após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos serviços executados devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.</p> <p>Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.</p> <p>A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:</p> <p>$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde:</p> <p>EM = encargos moratórios;</p> <p>I = índice de atualização financeira;</p> <p>TX = percentual da taxa de juros de mora anual;</p> <p>N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = valor da parcela em atraso.</p> <p>Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.</p> <p>À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.</p> <p>A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.</p>
I	<p>AMOSTRA</p> <p>Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor para análise prévia.</p>
J	<p>EMPREITADA: <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário</p> <p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Itens</p>
K	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA</p>
L	<p>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</p> <p>Secretaria Municipal de Administração.</p> <p>Secretaria Municipal de Finanças</p> <p>Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p>
M	<p>UNIDADE FISCALIZADORA</p> <p>Secretaria Municipal de Administração.</p>
N	<p>OBSERVAÇÕES GERAIS</p> <p>É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA						